



**TC 020.992/2017-3**

**Tipo:** Acompanhamento

**Unidades Jurisdicionadas:** Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério do Trabalho (Extinta)

**Relator:** Ministro Vital do Rêgo

Trata-se de solicitação ao Senhor Relator para realização de monitoramento em conjunto de Acórdão.

2. O presente Acompanhamento tratou da concessão, manutenção e pagamento de benefícios trabalhistas, ciclo da metodologia Fiscalização Contínua de Benefícios (FCB), iniciada no TC 022.036/2015-6, que resultou no Acórdão 1.181/2016-Plenário.

3. Desde o primeiro ciclo, anualmente são realizados acompanhamentos que seguem uma metodologia uniforme, com resultados em uma mesma direção, como apontam os acórdãos de cada ciclo.

4. Outros acórdãos relacionados à FCB do Trabalho, que possuem itens monitoráveis, são o Acórdão 1.058/2017-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo (TC 016.474/2016-3) e o Acórdão 1.947/2019-Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro (TC 021.408/2018-1).

5. Destacamos que o processo TC 016.474/2016-3 está apensado ao TC 020.992/2017-3, uma vez que este Racom teve como parte de sua análise o monitoramento do Acórdão 1.058/2017-Plenário.

6. Vislumbra-se que, para otimizar os esforços de monitoramento e majorar a economia processual, os monitoramentos de acórdãos relacionados ao mesmo tema – Fiscalização Contínua de Benefícios Trabalhistas – possam ser concentrados em um único processo de monitoramento.

7. Dessa forma, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Relator do TC 020.992/2017-3 que autorize o monitoramento do presente processo de monitoramento a ser aberto em conjunto com os demais acórdãos citados acima, em relatoria definida por sorteio.

:

Sefip, em 1º de julho de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Otávio Coelho Hildebrand  
Diretor da Dibes